



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 728/2010**  
**13/07/2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

**Órgão:** 07– Secretária de Saúde

**Unidade:** 07.003 – Divisão de Programas da Saude

17.511.00061.022 – SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA-COMUNIDADES  
PAIQUERE, BURITI E ALTO ALEGRE

FONTE 3.1.00.000343

FONTE 0.1.00.000000

002365	33.90.39.00.00	Outros serviços terceiros	R\$ 5.000,00
002366	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 360.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos do ministério da Saúde/Funasa, e contrapartida do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 13 de julho de 2010.

**EUGENIO MILTON BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal